

II CONFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

REGIMENTO INTERNO

Viçosa, Minas Gerais

Capítulo I – Da Caracterização e Dos Objetivos

Art. 1º - Esta Resolução contém o Regimento Interno da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres a ser realizada no dia 17 de setembro de 2015, das 8 às 17 horas, no Campus da Universidade Federal de Viçosa, CEE, sala 10, com a participação dos seguintes municípios: Araponga, Canaã, Coimbra, Paula Candido, Pedra do Anta, Piranga Porto Firme, Rio Casca, São Miguel do Anta, Teixeiras e Viçosa. O tema da II Conferência Intermunicipal de Políticas Públicas para Mulheres será: **"Mais direitos, participação e poder para as mulheres"**.

§ 1. Outros municípios que decidirem participar da Conferência após o Decreto de Convocação do município de Viçosa poderão fazê-lo desde que cumpridas às exigências deste regimento, que estão em concordância com as exigências do Regimento da IV Conferência Estadual de Política pra Mulheres de Minas Gerais.

Art. 2º - A II Conferência Regional de Políticas para as Mulheres terá por objetivos:

- a) discutir e elaborar propostas de políticas que contemplem a construção da igualdade de gênero, na perspectiva do fortalecimento da autonomia econômica, social, cultural e política das mulheres, e contribuam para o exercício pleno da cidadania pelas mulheres brasileiras.
- b) Discutir o temário proposto para a IV Conferência Estadual e Nacional de Políticas para as Mulheres;
- c) Avaliar e revisar o Plano Estadual de Políticas para as Mulheres, de acordo com as orientações do regimento da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de Minas Gerais;
- d) Eleger as delegadas que representarão os municípios participantes II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres na IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de Minas Gerais;
- e) Elaborar relatório sobre o tema proposto e encaminhá-lo à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres do Estado de Minas Gerais, até o dia 02 de outubro 2015, seguindo as orientações estabelecidas no Regimento Interno da IV Conferência Estadual, em cumprimento à etapa regional;

Capítulo II - Do Temário

Art. 3º - Nos termos deste Regimento e para dar cumprimento ao disposto no seu artigo 1º, a II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres irá adota os seguintes temários:

Eixos Comuns – Brasil:

- I. Contribuição dos conselhos dos direitos da mulher e dos movimentos feministas e de mulheres para a efetivação da igualdade de direitos e oportunidade para as mulheres em sua diversidade e especificidades: avanços e desafios.
- II. Estruturas institucionais e políticas públicas desenvolvidas para as mulheres no âmbito municipal, estadual e federal: avanços e desafios.
- III. Sistema Políticos com Participação das Mulheres e Igualdade: recomendações.
- IV. Sistema Nacional de Políticas para as Mulheres: subsídios e recomendações.

Eixos Específicos – Minas Gerais:

- I. Igualdade no mundo do trabalho e autonomia econômica das mulheres;
- II. Educação inclusiva, igualitária e democrática;
- III. Saúde integral das mulheres e garantia dos direitos sexuais e direitos reprodutivos;
- IV. Enfrentamento de todas as formas de violência contra as mulheres;
- V. Desenvolvimento sustentável com democracia, justiça, autonomia, igualdade e liberdade;
- VI. Democratização da comunicação e do acesso das mulheres à cultura.

Art. 4º O temário da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será subsidiado pelos textos base dos eixos temáticos.

Capítulo III - Da Realização

Art. 5º - A abrangência da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres é regional, assim como suas análises, formulações e proposições.

I – A convocação da Conferência será feita por instrumento oficial e amplamente divulgado de modo a garantir articulação com a sociedade civil.

§ 1º - O município que aderir à Conferência deverá comunicar o fato, por ofício, ao responsável pela convocação (Prefeito) do município de sede (Viçosa), comprometendo-se a mobilizar as entidades da sociedade civil e do poder público do seu município para participarem da Conferência.

§ 2º - A participação de outros municípios não convocados pela Prefeitura Municipal de Viçosa será validada mediante a publicação de um ofício de adesão emitido pelo prefeito do município interessado em participar da Conferência, organizada em Viçosa.

§ 3º - O ofício de adesão dos municípios não convocados pela Prefeitura Municipal deverá ser entregue à Comissão Organizadora da II Conferência na ocasião do evento.

II – O ato de convocação, a documentação e os relatórios deverão ser encaminhados à Comissão Organizadora Estadual, em até 15 dias após a data de realização da Conferência.

Art. 6º - A II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será presidida pela Presidenta do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Viçosa e na sua ausência ou impedimento, sucessivamente, por um dos membros da Comissão Organizadora.

§ 1º - A programação da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será distribuída no credenciamento para o evento.

Capítulo IV – Da Organização

Art. 7º - A Comissão Organizadora será composta por seis integrantes, listados a seguir, sendo sua coordenação realizada pela presidenta do Conselho Municipal de Direitos da Mulher:

– Representantes Governamentais:

1. Ana Flávia Soares Diniz (Defensoria Pública de Minas Gerais)
2. Rita Maria de Souza (Secretaria Municipal de Saúde)
3. Marisa Barletto (NIEG/UFV)

– Representantes Não-Governamentais

4. Sarah Alves Zuanon (DCE)
5. Rosangela Santana Fialho (CENSUS)
6. Maria Cristina Ramos Martins (ADEVI)
7. Thais Ferreira (ASAV)

Seção I - Das Atribuições da Comissão Organizadora

Art. 8º - À Comissão Organizadora da I Conferência Regional de Políticas para as Mulheres compete:

- I. Organizar e acompanhar a realização da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres;
- II. Estabelecer interlocução e troca de informações com a Comissão Organizadora Estadual e Nacional;
- III. Organizar e manter os arquivos referentes à Conferência;
- IV. Acompanhar a organização da infraestrutura necessária para realização da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres;
- V. Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres;
- VI. Elaborar, aprovar e divulgar o regimento interno para realização da Conferência Intermunicipal, bem como zelar pelo seu cumprimento;
- VII. Definir a metodologia de elaboração dos documentos de discussão bem como do relatório final da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres;
- VIII. Providenciar a publicação do relatório final da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres.

Seção II - Da Elaboração e Encaminhamento dos Relatórios

Art. 9º - O relatório da Conferência Intermunicipal deve ser encaminhado à Comissão Organizadora da IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, impreterivelmente, até 01 de outubro de 2015.

§ 1º - O relatório da Conferência Intermunicipal deve ser encaminhado, para a Comissão Organizadora Estadual por e-mail, para o endereço eletrônico: conferencia.mulher@direitoshumanos.mg.gov.br, com cópia para a Comissão Organizadora Nacional, pelo endereço eletrônico: 4cnpm@spm.gov.br.

§ 2º - Juntamente com os relatórios, deverão ser enviadas, nas mesmas condições, a lista de presença de todas(os) as(os) participantes da conferência, e a relação das(os) delegadas(os) da sociedade civil e do poder público, contendo o nome legível, endereço, telefones, entidade ou instituição pública que representa, número de RG e CPF, endereço eletrônico - se houver, bem como informação de algum tipo de necessidade especial, se houver.

Parágrafo único - As discussões no âmbito da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres serão desenvolvidas sob a forma de painéis, debates em plenário e/ou grupos de trabalho.

Capítulo V - Da Participação

Art. 10º – A II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres contará com a participação de convidadas(os) com direito a voz e voto;

Art. 11º – O credenciamento das(os) participantes da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres será realizado pessoalmente no dia 17 de setembro, às 8 horas, no CEE, Campus da Universidade Federal de Viçosa.

Capítulo VI - Da Dinâmica dos Grupos

Art. 12º – Durante a II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres serão organizados grupos de trabalho, para aprofundamento do temário e apresentação de propostas.

Art. 13º – Cada grupo de trabalho contará com equipe técnica de apoio composta de 1 (uma/um) consultora/or e 1 (uma/um) redatora/or.

Art. 14º – Os grupos de trabalho funcionarão da seguinte forma:

- I. Escolha da coordenadora do grupo de trabalho;
- II. Debate entre as participantes do grupo de trabalho, mediado pela coordenadora do grupo;
- III. Aprovação, pelo grupo de propostas dos eixos temático de âmbito Nacional: Eixo I 3 (três) avanços e 3 (três) desafios, Eixo II 3 (três) avanços e 3 (três) desafios, Eixo IV 3 (três) recomendações, Eixo V 3 (três) subsídios e 3 (três) recomendações; as propostas para revisão do Plano Estadual de Políticas para Mulheres e as propostas para políticas municipais.
- IV. Redação das propostas tiradas pelo grupo para apresentação e votação pela plenária.
- V. Preenchimento dos dados solicitados pelo Relatório da Conferência por cada município participante.

Capítulo V - Da Escolha da(o)s Delegada(o)s

Art. 15º – Cada município participante deverá indicar as(os) delegadas(os) e suplentes à IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres.

§ 1º – As vagas do poder público municipal e as da sociedade civil foram distribuídas proporcionalmente conforme a Tabela 1.

Art. 16º - As(os) delegadas(os) da sociedade civil para a IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres serão eleitas(os) na Conferência, observando:

- I. Município com população de até 50.000 habitantes poderão indicar 03 (três) representantes da sociedade civil e 01 (um) do poder público;
- II. Município com população de 50.001 a 200.000 habitantes poderão indicar 05 (cinco) representantes da sociedade civil e 02 (dois) do poder público;
- III. Município com população de 200.001 a 600.000 habitantes poderão indicar 07 (sete) representantes da sociedade civil e 03 (três) do poder público;
- IV. Município com população de 600.001 a 1.000.000 habitantes poderão indicar 11 (onze) representantes da sociedade civil e 04 (quatro) do poder público;
- V. Município com população acima de 1.000.001 habitantes poderão indicar 40 (quarenta) representantes da sociedade civil e 10 (dez) do poder público;

Art.17º – Os nomes das(os) delegadas(os) e suplentes indicadas(os) pelos municípios deverão ser entregues na Secretaria do evento, no dia 25 de setembro de 08:30 às 11:30 e 14:30 as 17:30 horas, impreterivelmente.

Capítulo VI – Da Dinâmica da Plenária Final

Art. 18º – A plenária final, destinada à votação das propostas aprovadas pelos grupos de trabalho e à eleição da delegação estadual à IV Conferência Estadual de Políticas para as Mulheres, terá a seguinte dinâmica:

I – Apresentação oral das propostas tiradas pelo grupo;

II – Votação das propostas;

§ 1º – As propostas que obtiverem a maioria simples dos votos das(os) participantes serão consideradas aprovadas e constarão do relatório do grupo.

§ 2º – As propostas contraditórias serão automaticamente destacadas.

III – Eleição da delegação estadual;

IV – Aprovação de moções ou outras indicações do grupo e, ou, da plenária;

V – Encerramento da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres.

Art. 19º – A II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres e, ou, a plenária final será presidida pela presidenta do Conselho Municipal de Direitos da Mulher de Viçosa e, na

sua ausência ou impedimento, sucessivamente, por, por um dos membros da Comissão Organizadora.

Viçosa, 20 de Agosto de 2015.

Comissão Organizadora da II Conferência Intermunicipal de Políticas para as Mulheres.